LEI Nº 672

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o pagamento de todas as despesas realizadas pelo Executivo Municipal com a firma PI - Economia e Projetos Industriais Ltda, que mediante concorrência pública realizou serviços de levantamento de gastos feitos pela administração do quatriênio anterior.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei não poderão exceder o limite de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 22 de Dezembro de 1977

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 58
do livro Reg. de Leis
nº 36
em 22 / dez. / 1977
ASS. DO ENCARREGADO